

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 11.903 ,DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Nomeia membros para a composição do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho - CRF, para o biênio 2011-2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso, IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, fundamentado com o que estabelece a Lei Complementar nº. 20, de 19 de maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº. 43, de 04 de abril de 1995.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho - CRF, para o biênio 2011-2012, será composto pelos seguintes membros:

- **PRESIDÊNCIA:**

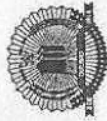
- ARI CARVALHO DOS SANTOS – Presidente
Auditor do Tesouro Municipal – SEMFAZ
- ROSILENE RODRIGUES PEREIRA – Vice-Presidente
Advogada – PGM

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ:**

- JAILSON VIANA DE ALMEIDA – Titular
Auditor do Tesouro Municipal – SEMFAZ
- MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS – Suplente
Auditora do Tesouro Municipal

- **CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- JEFERSON DE SOUZA – Titular
Procurador do Município de Porto Velho – PGM
- EDINA MARIA BARROS – Suplente
Auditora do Tesouro Municipal – SEMFAZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- SAMUEL BELARMINO JÚNIOR – Titular
Auditor do Tesouro Municipal – SEMFAZ
- ADÃO GERALDO COLOMBO – Suplente
Auditor do Tesouro Municipal – SEMFAZ
- YETE BALEIRO BRACK – Titular
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária
- HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO – Suplente
Auditor do Tesouro Municipal

• CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSES:

- LUIZ JOAQUIM PAES – Titular
Federação do Comércio do Estado de Rondônia – Fecomércio
- OSVINO JURASZEK – Suplente
Federação do Comércio do Estado de Rondônia – Fecomércio
- JOSÉ DOMINGOS FILHO – Titular
Associação Comercial do Estado de Rondônia
- VALDERLEIS GARCIA DE LIMA – Suplente
Associação Comercial do Estado de Rondônia
- ANTÔNIO ROCHA GUEDES – Titular
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – Fiero
- ADILSON POPINHAK – Suplente
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – Fiero

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município